

DECRETO Nº 070/2025, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre o recesso administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Massapê do Piauí no período de 22 de dezembro de 2025 a 04 de janeiro de 2026, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa da Administração Pública Municipal no período de final de ano, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, previsto no ordenamento jurídico brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no art. 197 da Constituição Federal, que reconhece a saúde como serviço de relevância pública e impõe ao Poder Público o dever de garantir seu funcionamento contínuo;

CONSIDERANDO as orientações da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí – SESAPI, especialmente o Ofício Circular nº 0021410808/2025/SESAPI-PI/GAB/SUPAT, que recomenda a manutenção do funcionamento regular das Unidades Básicas de Saúde (UBS) durante o recesso de fim de ano, mediante organização de escalas de revezamento, de forma a garantir a integralidade da Atenção Primária à Saúde;

CONSIDERANDO o reforço dessas orientações por meio do Ofício nº 050/2025, da Coordenação Regional de Saúde do Território Chapada do Vale do Rio Itaim, direcionado aos Municípios da região.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído **recesso administrativo** no âmbito da Administração Pública Municipal de Massapê do Piauí, no período compreendido entre **22 de dezembro de 2025 e 04 de janeiro de 2026**, inclusive.

Art. 2º - Durante o período de recesso de que trata este Decreto, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal funcionarão em regime de escala de plantão, a ser organizado pelos respectivos Secretários Municipais, de modo a assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Art. 3º - As Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município funcionarão regularmente, em estrita observância às orientações da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí – SESAPI, devendo:

- I – ser garantido o funcionamento ininterrupto das UBS durante o período de recesso;
- II – ser organizadas escalas de revezamento entre os profissionais das equipes de Saúde da Família e demais trabalhadores;
- III – ser preservado o acesso da população às ações e serviços essenciais da Atenção Primária à Saúde, sem prejuízo da continuidade do cuidado e das ações programáticas.

Art. 4º - Os demais setores administrativos do Município funcionarão em regime de plantão, assegurando-se o atendimento das demandas essenciais e urgentes.

Art. 5º - O Setor de Licitações e Contratos funcionará excepcionalmente em expediente normal nos dias 23 e 29 de dezembro de 2025, considerando a necessidade de dar continuidade aos procedimentos administrativos, especialmente aqueles vinculados a prazos legais e contratuais.

Art. 6º - O Setor de Tributos funcionará em regime de plantão até o dia 30 de dezembro de 2025, excetuando-se os dias 24 e 25 de dezembro de 2025, datas em que permanecerá sem atendimento ao público, retomando-se o expediente conforme a organização administrativa prevista neste Decreto.

Art. 7º - Compete a cada Secretário Municipal a responsabilidade pela definição das escalas de plantão e pelo acompanhamento do cumprimento das disposições deste Decreto, assegurando o regular funcionamento dos serviços sob sua gestão.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ (PI), EM 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

DR. WILTON COUTINHO SILVA
Prefeito Municipal de Massapê do Piauí - PI